

# Diário Oficial

# Estado de São Paulo

Márcio França - Governador

Poder **Executivo** seção I

# **imprensaoficial**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 128 • Número 73 • São Paulo, sexta-feira, 20 de abril de 2018

Leis

LEI Nº 16.712, **DE 19 DE ABRIL DE 2018** 

(Projeto de lei nº 660, de 2016, do Deputado Celso

Declara de utilidade pública a entidade que espe-

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu pro-

mulgo a seguinte lei: Artigo 1° - É declarada de utilidade pública a Associação

dos Familiares e Amigos dos Portadores de Autismo de Bauru -AFAPAB, com sede naquele Município.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 19 de abril de 2018 MÁRCIO FRANÇA

Márcio Fernando Elias Rosa Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania Maurício Pinto Pereira Juvenal

Respondendo pelo expediente da Casa Civil Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 19 de

LEI Nº 16.713, DE 19 DE ABRIL DE 2018

(Projeto de lei nº 573, de 2017, do Deputado Sebastião Santos - PRB)

Inclui evento no Calendário Turístico do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu pro-

mulgo a seguinte lei: Artigo 1º - Fica incluído no Calendário Turístico do Estado o "Festival do Dia de São Donato", realizado, anualmente, na

primeira semana de agosto, em Pedrinhas Paulista. Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 19 de abril de 2018

MÁRCIO FRANÇA Nancy Cortazzo Mendes Galuzio

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Turismo Maurício Pinto Pereira Juvenal Respondendo pelo expediente da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 19 de abril de 2018.

LEI Nº 16.714,

DE 19 DE ABRIL DE 2018

(Projeto de lei nº 846, de 2017, do Deputado Davi

Declara de utilidade pública a entidade que espe-

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Valeparaibana de Xadrez - AVPX, com sede em Taubaté.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 19 de abril de 2018 MÁRCIO FRANÇA

Márcio Fernando Elias Rosa

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania Maurício Pinto Pereira Juvenal

Respondendo pelo expediente da Casa Civil Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 19 de

## **Decretos**

DECRETO Nº 63.362, DE 19 DE ABRIL DE 2018

Transfere os cargos que especifica e dá providên-

MÁRCIO FRANCA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55

da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, Decreta Artigo 1º - Ficam transferidos, do Quadro da Secretaria de

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação para o Quadro da Secretaria de Planejamento e Gestão, os cargos providos, constantes do Anexo, que faz parte integrante deste decreto

Artigo 2º - Fica o Secretário de Planejamento e Gestão autorizado a proceder mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes do anexo a que alude o artigo anterior:

I – nome do servidor

II – dados da cédula de identidade;

III - situação do cargo, no que se refere ao provimento mesmo que em decorrência de alterações ocorridas. Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste

decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de abril de 2018

MÁRCIO FRANÇA Marcos Antonio Monteiro

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecno-

Maurício Juvenal Secretário de Planeiamento e Gestão

Maurício Juvenal Secretário de Planejamento e Gestão, Respondendo pelo

Expediente da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 19 de abril de 2018

#### **ANEXO** a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 63.362, de 19 de abril de 2018

CARGO	REF.	E.V.	SQC	OCUPANTE	R.G.	DO	Para
ASSESSOR TÉCNICO IV	11	C.C.	SQC-I	Alaim José Barbosa	17.902.589-2	QSDECTI	QSPG
ASSESSOR TÉCNICO III	9	C.C.	SQC-I	Fabiana da silva prado	23.020.358-9	QSDECTI	QSPG
ASSESSOR TÉCNICO III	9	C.C.	SQC-I	MILENE LOPES DE AZEVEDO	36.344.874-3	QSDECTI	QSPG

## Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta SPG/CC-1, de 12-4-2018

Dispõe sobre a cooperação técnica entre as Secretaria de Planejamento Gestão e a Casa Civil, visando à realização das Audiências Públicas referentes à elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA 2019

Os Secretários de Planejamento e Gestão e da Casa Civil, Considerando que o Governo do Estado realiza, anualmente, Audiências Públicas para apoiar a elaboração dos projetos de Lei de Diretrizes Orcamentárias, do Orcamento Anual e do Plano Plurianual, entre outras ações de planejamento, assegurando, dessa forma, a participação da sociedade civil neste processo. em cumprimento ao que dispõe o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e suas alterações posteriores;

Considerando que a Secretaria de Planeiamento e Gestão vem buscando aprimorar os fluxos de informações, tornando os processos de elaboração e execução orçamentárias mais acessíveis aos órgãos públicos e à sociedade em geral, com o objetivo de aumentar a transparência ativa, em benefício do cidadão;

Considerando que a Casa Civil é responsável pela atuação especial e articulação governamental com os municípios e com os atores políticos locais, por meio da Unidade de Relacionamento com os Municípios e os Escritórios Regionais situados em cada uma das Regiões Administrativas do Estado;

Considerando que a Subsecretaria de Desenvolvimento Metropolitano, entidade vinculada à Casa Civil, têm por objetivos integrar as ações e políticas de desenvolvimento regional planeiada para as regiões metropolitanas e para todas as unidades regionais como aglomerações urbanas e microrregiões do Estado:

Considerando que se pretende expandir os sistemas de acompanhamento dos pleitos oriundos dos processos de participação e consulta popular, analisando os impactos das ações governamentais, a sinergia entre os órgãos participantes, grau de satisfação da comunidade e as transformações ocorridas nos cenário socioeconômicos regionais; resolvem:

Artigo 1º- Firmar compromisso de cooperação técnica entre a Secretaria de Planejamento e Gestão e a Casa Civil, a fim de realizar as Audiências Públicas referentes à elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA 2019, com vistas a identificar, junto à população, os projetos considerados prioritários norteando a alocação dos recursos públicos na lei orçamentária, em consonância com as ações e políticas de desenvolvimento regional.

Artigo 2º- A Secretaria de Planejamento e Gestão e a Casa Civil deverão desenvolver os trabalhos de forma integrada e articulada entre si, cabendo:

- À Secretaria de Planejamento e Gestão, a responsabilidade de preparar o conteúdo, gerir a reunião, consolidar os resultados das propostas populares colhidas nas referidas Audiências Públicas, encaminhá-las para as Secretarias e órgãos governamentais demandados e, ao término, elaborar relatório consolidado para os dirigentes da administração superior do Estado:

II - À Casa Civil, a responsabilidade de articular e convidar os atores políticos locais e representantes das comunidades regionais para as Audiências Públicas a que se refere o art. 1º

Parágrafo Único - Fica a Subsecretaria de Desenvolvimento Metropolitano responsável por identificar as demandas da sociedade que possam se articular com a carteira de projetos prevista nos Planos de Desenvolvimento Metropolitano e das demais unidades e microrregiões de governo.

Artigo 3º - O prazo de execução dos trabalhos é de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação de um dos partícipes devidamente justificada

Artigo 4º- Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

AGÊNCIA METROPOLITANA DE CAMPINAS

Extrato de Contrato

Instrumento de liberação de crédito não reembolsável, ao amparo de recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas - FUNDOCAMP 025/2018, Proc. Agem camp-Fundocamp 027/2018. Parecer CJ/AGEMCAMP 018/2018 Agente Financeiro do FUNDOCAMP: Banco do Brasil. Agente Promotor e Técnico: Agência Metropolitana de Campinas -AGEMCAMP. Beneficiária: Prefeitura Municipal de Jaguariúna. Objeto: Constitui objeto do presente o repasse pelo Banco de crédito não reembolsável ao amparo dos recursos disponíveis do Fundocamp dos seguintes valores: R\$110.000,00, ao Municipio beneficiário para a implementação do projeto "Sistema Metropolitano de Proteção aos bens e serviços Públicos Municipais" valor a ser destinado exclusivamente à finalidade indicada na Cláusula Segunda do presente Instrumento. Cláusula Segunda: O repasse mencionado na Cláusula Primeiro do presente Instrumento se destina ao desenvolvimento do projeto "Sistema Metropolitano de Proteção aos bens e serviços Públicos Municipais", conforme Proposta Técnica avaliada pela AGEMCAMP R\$ 3.300,00, correspondente a 3% do valor total do repasse à Agemcamp, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Técnico e R\$ 1.100,00, correspondente a 1% do valor total do repasse, ao Banco, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Financeiro. O valor total do repasse será de R\$ 114.400,00. O prazo de vigência será de 6 meses contados da data da assinatura. Data da Assinatura: 10-04-2018.

## Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-20, de 19-4-2018

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo

O Secretário de Governo, com fundamento no art. 60, II do Dec. 61.036-2015, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, em deferimento ao contido no processo Fussesp-330.325-2018, discriminados nos seguintes ofícios: of 7.156-17, processo Fussesp-1.180.583-17; of. 865-17, processo Fussesp-1.381.255-17; of. 174-18, processo Fussesp-91.359-18; of. 448-18, processo Fussesp-119.552-18; of. 633-18, processo Fussesp-184.236-18; of. 2.089-18, processo Fussesp-193.035-18; of. 597-18, processo Fussesp-194.882-18; of. 674-18, processo Fussesp-194.916-18; of. 855-18, processo Fussesp-194.951-18; of. 665-18, processo Fussesp-196.143-2018; of. 36-15, processo Fussesp-201.095-18; of. 1.402-18, processo Fussesp-213.451-18; of. 762-18, processo Fussesp-213.461-18; of.166-18, processo Fussesp-213.464-18; of.535-18, processo Fussesp-220.069-18 of. 1.638-18, processo Fussesp 227.412-18; of. 899-18, processo Fussesp 236.632-18; of. 1.006-18, processo Fussesp 236.637-18; of. 725-18, processo Fussesp 236.933-18.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

# CHEFIA DE GABINETE

Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Convênio Processo Fussesp 181054/2014 Parecer CJ/SG 111/2018

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e a Universidade de São Paulo

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 003/2017, objetivando prorrogar o prazo de vigência do ajuste.

Cláusula Primeira: O prazo de vigência, previsto no caput da Clausula Quinta do instrumento original do ajuste, fica prorrogado por mais 12 meses, com início em 17-04-2018 e término em 16-04-2019, com vista à execução do Plano de Trabalho juntado às fls. 283/289 dos autos do Processo Fussesp 181054/2014, que passa a integrar o convênio ora aditado para todos os fins.

- Cláusula Segunda: Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do ajuste em epígrafe, cujo teor não tenha sido alterado pelo presente Termo de Aditamento, com destaque para a previsão contida na Cláusula Quarta do instrumento primitivo da avença. Data da assinatura: 16-04-2018

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio Objeto: Terceiro Termo de Aditamento ao Convênio Fussesp 034/2014.

Processo Fussesp 63054/2013

Parecer Referencial CJ/SG: 12/2017

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Porto Ferreira, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade Cláusula Primeira: O Plano de Trabalho, referido na Cláusula

Primeira do instrumento primitivo do convênio, fica substituído pelo Plano de Trabalho ora retificado, juntado às fls. 373 e 374 do Processo Fussesp 63054/2013, que integra este termo de aditamento para todos os fins.

Cláusula Segunda: O "caput" da Cláusula Sexta do instrumento original do convênio passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Sexta: O prazo de vigência do presente convênio é de 47 meses, contados da data de assinatura do presente instrumento."

www.imprensaoficial.com.br

Ficam mantidas as cláusulas e disposições do convênio ora aditado, cujo teor não tenha sido alterado por este termo de aditamento.

Data da Assinatura: 29-03-2018.

Extrato de Termo de Convênio Processo Fussesp: 845412/2017

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município

de Itariri – Creche Municipal Professora Maria Assumpção dos Santos Aidar, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade. Objeto: Transferência de recursos materiais, que compõem o "Kit Horta", com vista a implantação e execução do Programa

"Horta Educativa". Valor do Convênio: R\$ 64.551,04, sendo R\$ 799,60, de

responsabilidade do Fussesp, relativos ao "Kit Horta", e R\$ 63.751,44 de responsabilidade do MUNICÍPIO. Prazo de Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura.

Data da Assinatura: 06-04-2018. Extrato de Termo de Convênio

Processo Fussesp: 1352953/2017 Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Itariri – EMEI Maria Augusta dos Santos, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Objeto: Transferência de recursos materiais, que compõem o "Kit Horta", com vista a implantação e execução do Programa "Horta Educativa". Valor do Convênio: R\$ 64.758,71, sendo R\$ 1.007,27, de

responsabilidade do Fussesp, relativos ao "Kit Horta", e R\$

63.751,44 de responsabilidade do MUNICIPIO. Prazo de Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura. Data da Assinatura: 06-04-2018.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

**DIRETORIA GERAL** 

Extrato de Convênio de Cooperação Técnica Convênio 0004/Artesp/2018.

Processo Artesp 023.926/2017 (Protocolo 360.348/17). Interessados: Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo – ARSP e a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - Artesp.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Decreto Estadual 59.215/2013 e artigo 5º, Il da Lei Complementar 914/02.

Objeto: Troca de informações, conhecimentos e a promoção

de ações integradoras entre as ações regulatórias relacionadas à Arrecadação Eletrônica de Pedágio. O compartilhamento de tecnologias que interessem a

padronização de sistemas comuns a ambas as agências, e o posterior compartilhamento de dados, a execução e gestão de projetos institucionais a serem acordados entre as agências e a execução e gestão de projetos técnicos a serem acordados entre as agências. Valor: Não haverá transferência de recursos financeiros.

Parecer Jurídico: CJ/Artesp 158/2017 de 20-12-2017. Data da Assinatura: 04-04-2018

<u>DIRETORIA DE OPERAÇÕES</u>

Despacho do Diretor, de 19-4-2018 Concedendo:

a Autorização, a título precário, para a ocupação transversal subterrânea na faixa de domínio da Rodovia Anhanguera, SP-330, no km 147+012, para implantação de um cabo óptico de 24 fibras em 02 dutos PEAD Ø 40mm, método não destrutível à SAMM – Sociedade de Atividades em Multimídia Ltda, trecho sob responsabilidade da Concessionária do Sistema Anhanquera-Bandeirantes S/A - AUTOBAN, nas condições constantes do termo (Processo 026 317/2017 - Protocolo 379 574/17)

a Autorização, a título precário, para a ocupação transversal subterrânea na faixa de domínio da Rodovia Anhanguera, SP-330, no km 73+000, para implantação de cabo óptico de 24 fibras em duto PEAD Ø 20mm, tubo camisa PEAD Ø 110mm, método não destrutível à Prefeitura Municipal de Louveira, trecho sob responsabilidade da Concessionária do Sistema Anhanquera-Bandeirantes S/A - AUTOBAN, nas condições constantes do termo. (Processo 026.812/2018 - Protocolo 384.268/18).

a Autorização, a título precário, para a ocupação transversal subterrânea na faixa de domínio da Rodovia Governador Dr. Adhemar Pereira de Barros, SP-340, no km 147+122, implantação de cabo óptico de 24 fibras, em 02 dutos PFAD Ø 40mm, método destrutível à NETELL TELECOMUNICAÇÕES Ltda, trecho sob responsabilidade da Renovias Concessionária S/A, nas condições constantes do termo. (Processo 022.364/2016 -Protocolo 340.260/16).

a Autorização, a título precário, para a ocupação transversal subterrânea, na faixa de domínio da Rodovia Presidente Castello Branco, SP-280, entre os kms 16+730 e 16+797, para implantação de cabo óptico de 144 fibras em 3 dutos PEAD Ø 40mm e tubo camisa PEAD Ø 110mm, método não destrutível à Ascenty Telecomunicações LTDA, trecho sob responsabilidade da Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo – Via Oeste S/A, nas condições constantes do termo. (Processo 022.268/2016 - Protocolo 338.611/16).

# DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despacho do Diretor, de 19-4-2018

Processo 006.098/06 – Elux SS Expresso Luxo São Paulo Santos Ltda. Defiro o pedido de fls. 1081/1082, protocolado em 15-03-2018 sob 389.257, e assim Autorizo a renovação do Certificado de Registro Cadastral da empresa, expedindo-se o competente Certificado pelo prazo de 01 ano a contar desta publicação.